

PROCESSO: 13.832-0/2010

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUIABÁ

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

RELATOR: CONSELHEIRO: WALDIR JÚLIO TEIS

Sr. Conselheiro,

Trata o processo de Representação de Natureza Interna apresentada pela equipe de auditoria responsável pelo acompanhamento concomitante das contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, devido a constatação de irregularidade durante auditoria *in loco*, conforme transcrição a seguir:

1. Não promover a efetiva rotatividade da Comissão Permanente de Licitação (V - item 1);
2. Irregularidades no processo licitatório – Convite nº 003/2010 (V - item 2) – E-45;
3. Irregularidades no processo licitatório – Convite nº 005/2010 (V - item 3) – E-45;
4. Irregularidades no processo licitatório – Pregão Presencial nº 009/2010 (V - item 4) – E-45;
5. Descumprimento do decreto municipal nº 4.298/2005 (V - item 5);
6. Sobrepreço constatado na Ata de Registro de Preços nº 09/2009 (V – item 6) – E-45.

Com relação ao **item 6**, referente ao sobrepreço identificado na Ata de Registro de Preços nº 09/2009, destaca-se o trabalho da equipe técnica que após analisar as manifestações de defesa do gestor, desconsiderou diversos itens, antes considerados como sobrepreço, mantendo no relatório apenas os itens que não apresentam alta variação de preços ou que foram licitados em períodos diferentes.

Nessa análise constatou-se a fragilidade do sistema de aquisições da Prefeitura Municipal de Cuiabá, que demonstrou ineficiência na busca pela proposta mais vantajosa para Administração Pública, desconsiderando os preços praticados no mercado local, assim como os preços praticados pelo próprio ente.

Cumprindo solicitação do Ministério Público de Contas a equipe técnica apurou o dano causado pela aquisição de produtos com sobrepreço no certame licitatório, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano no total de R\$ 718,89 (21,78 UPF/MT). Além dos R\$ 27.437,86, já apurados anteriormente, em outras Secretarias.

O gestor desta Secretária na época da realização das aquisições é o Sr. Archimedes Pereira Lima Neto.

Considerando a nova irregularidade detectadas pela equipe técnica, após atendimento de diligência, feita pelo Ministério Público de Contas, encaminha-se o processo para notificação do responsável.

Responsável: Archimedes Pereira Lima Neto

1. E 15. Aquisição de bens e contratação com preços comprovadamente superiores aos de mercado (artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/1993).

- 1.1. Adquirir bens com preços superiores aos praticados no mercado, causando prejuízo aos cofres do município no valor de R\$ 718,89 (21,78 UPF/MT), devendo ressarcir o prejuízo aos cofres do município, com recursos próprios.

É a informação.

***Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais da
Quinta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em
Cuiabá - MT, 06 de julho de 2011.***

Maria Aparecida Rodrigues Oliveira
Secretária de Controle Externo da Quinta Relatoria